

# Centro Social Santa Cruz

Fundação 16/03/1964



Rua: Silva Jardim, No. 3925 - Bairro: Santa Cruz - CEP: 15014-050  
São José do Rio Preto/ SP - CNPJ: 59.998.211/0001-08  
Tel.: (17) 3232-2678 - Cel.: (17) 99658-8725  
Site: centrossc.com.br - E-mail: cssantacruz@terra.com.br

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 7413 de 30/03/1999 CNPJ: 59.998.211/001-08 na Rua Silva Jardim, 3925 Bairro- Santa Cruz – CEP 15014-050 São José do Rio Preto/SP Fone (17) 3232-2678 – e-mail: cssantacruz@terra.com.br Site: centrossc.com.br.

## **REGULAMENTO DE COMPRAS**

### **DECRETO Nº 19.611 DE 31 DE OUTUBRO 2023.**

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil. PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e nos termos do art. 64, incisos VI, XXVI e XXXVIII, alínea “a”, e do art. 100, I, “a”, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

### **Seção III**

#### **Das Compras e Contratações realizadas pela OSC**

Art. 61. As compras e contratações pelas OSCs, feitas com os recursos da parceria observarão os valores de mercado, bem como, dentre outros princípios, os da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

§ 1º. Para atendimento aos princípios de que trata o caput deste artigo a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preços e, nos casos de inviabilidade de competição entre os fornecedores ou prestadores de serviços em razão da natureza do objeto ou por não haver pluralidade de opções, a OSC deverá elaborar justificativa apontando a referida inviabilidade.

§ 2º. As pesquisas realizadas e as justificativas para não realização, conforme § 1º deste artigo, deverão ser registrados em formulário próprio da OSC e mantidas arquivadas por esta, podendo ser objeto de diligência por parte da Administração Pública Municipal ou dos órgãos de Controle, quando for o caso.

§ 3º. O formulário de que trata o § 2º deste artigo tem por objetivo consolidar as informações referentes às pesquisas realizadas, contendo informações, tais como, o objeto cotado com sua respectiva especificação, nome do fornecedor ou do prestador de serviço, meio de pesquisa, data e valor.

§ 4º. Quanto ao meio de pesquisa, este poderá corresponder a quaisquer meios idôneos de apuração de preços, tais como, orçamento em papel timbrado, telefone, email, internet.

§ 5º. Fica dispensada a realização das pesquisas nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizadas com base no preço do dia.

§ 6º. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

Art. 62. Para a contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.